

LEI Nº 1.667/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 952 PG: 10.3
Data 18/02/22 a +

CONCEDE A REVISÃO REMUNERATÓRIA ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO NA FORMA DO ART. 37, X, DA CRFB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marques
Rubrica 2

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, a contar de 1º de janeiro de 2022, para a recomposição das perdas inflacionárias, no percentual de 21,44% (vinte e um inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), a todos os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Cantagalo.

Parágrafo único – O índice a que se refere o *caput* deste artigo deve ser também aplicado sobre eventuais incorporações remuneratórias a que fizer *jus* o ocupante do cargo de provimento efetivo, na forma do art. 67 da Lei Municipal nº 10/1990.

Art. 2º – Fica concedida, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, a contar de 1º de janeiro de 2022, para a recomposição das perdas inflacionárias, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), aos valores dos subsídios ou vencimentos dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas da Câmara Municipal de Cantagalo.

Art. 3º – Os recursos para atendimento às despesas da presente lei estão consignados no orçamento anual em vigor e demais leis orçamentárias vigentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único – Em que pese o disposto no art. 17, § 6º, da **Lei Complementar nº 101/2000**, de 4 de maio de 2000, encontra-se a presente lei amparada pelos seguintes documentos que passam a dela fazer parte:

I – Declaração do ordenador de despesa.

II – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e para os seguintes.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

IMPÁCTO COM A REPOSIÇÃO SALARIAL-2022

VALORES PROJETADOS

| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
|--|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS | | 75.031.940,57 | 77.189.374,29 | 80.980.729,44 | 84.877.715,43 | |
| REPASSE DO EXECUTIVO | 7% | 5.252.235,89 | 5.403.256,25 | 5.668.616,03 | 5.941.440,33 | |
| FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA | | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | |
| CÂMARA MUNICIPAL | | 5.242.235,89 | 5.393.256,25 | 5.658.616,03 | 5.931.440,33 | |
| MESES | | 12 | 12 | 12 | 12 | |
| REPASSE MENSAL FUNDO | | 833,33 | 833,33 | 833,33 | 833,33 | |
| REPASSE MENSAL CÂMARA | | 436.852,99 | 449.438,02 | 471.551,34 | 494.286,69 | |
| REPASSE MENSAL | | 437.686,32 | 450.271,35 | 472.384,67 | 495.120,03 | |
| LIMITE DA DESPESAS COM PESSOAL | | 70% | 3.669.565,12 | 3.775.279,38 | 3.961.031,22 | 4.152.008,23 |
| GASTOS COM PESSOAL EFETIVO | | | | | | |
| FOLHA DE PAGAMENTO | | 1.535.473,69 | 1.596.892,64 | 1.660.768,35 | 1.727.199,08 | |
| HORAS EXTRAS/PROPTER LABOREM | | 72.470,60 | 75.369,42 | 78.384,20 | 81.519,57 | |
| FÉRIAS | | 58.416,25 | 60.752,90 | 63.183,02 | 65.710,34 | |
| PRÊMIO DE ASSIDUIDADE | | - | - | - | - | |
| 13º SALÁRIO | | 134.719,94 | 140.108,74 | 145.713,09 | 151.541,61 | |
| LICENÇA PRÊMIO | | - | - | - | - | |
| TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL EFETIVO | B | 1.801.080,48 | 1.873.123,70 | 1.948.048,65 | 2.025.970,60 | |
| GASTOS COM PESSOAL COMISSIONADO | | | | | | |
| FOLHA DE PAGAMENTO | | 580.551,94 | 603.774,01 | 627.924,97 | 653.041,97 | |
| FÉRIAS | | 19.070,28 | 19.833,09 | 20.626,41 | 21.451,47 | |
| 13º SALÁRIO | | 48.379,33 | 50.314,50 | 52.327,08 | 54.420,16 | |
| TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL COMISSIONADO | C | 648.001,54 | 673.921,60 | 700.878,46 | 728.913,60 | |
| GASTOS COM VEREADORES | | | | | | |
| FOLHA DE PAGAMENTO | | 888.544,80 | 888.544,80 | 888.544,80 | 888.544,80 | |
| TOTAL DOS GASTOS COM VEREADORES | D | 888.544,80 | 888.544,80 | 888.544,80 | 888.544,80 | |
| TOTAL GERAL DOS GASTOS COM PESSOAL | E=(B+C+D) | 3.337.626,82 | 3.435.590,10 | 3.537.471,91 | 3.643.429,00 | |
| SOBRA DOS GASTOS COM PESSOAL | F=(A-E) | 331.938,30 | 339.689,27 | 423.559,31 | 508.579,23 | |

OBS.:

- 1 - COMPUTADO O REAJUSTE ANUAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO, CONF. PROJETO DE LEI Nº 006, MENSAGEM 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.
- 2 - ATUALIZEI OS SALÁRIOS COM A TAXA DE 4% POR ANO, COM MUDANÇAS DE NÍVEIS (EFETIVOS).
- 3 - REPETI O SUBSÍDIO DOS VEREADORES.
- 4 - BASE DAS RECEITAS PARA CÁLCULO DO REPASSE: FORNECIDO PELO SECRETÁRIO MÁRCIO LONGO EM 11/02/2022.



José Francisco Peixoto Terra
Agente de Apoio de Controle Interno
Contador CRC-RJ 078686/O-1



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ciro Fernandes Pinto**, Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro emitido pelo Servidor Sr. Jose Francisco Peixoto Terra, Contador, datado de 11/02/2022, DECLARO existirem recursos para realizar o gasto de que trata o presente Projeto de Lei, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cantagalo, 11 de fevereiro de 2022.


Ciro Fernandes Pinto
Presidente